



Lei - 284/03,

Campinorte-GO., 10 de Junho de 2003

Altera a redação do Art. 148, da Lei 226/91, modificada pela Lei 091/97 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei,

Art. 1º - O art. 148 da Lei Municipal nº 226 de 07.04.1991, modificado pela Lei -091 de 03.03.1997, e Emenda substitutiva nº 001/03, passa a ter a seguinte redação

"A família de funcionário, ou dependente que falecer, ainda que aposentado ou em disponibilidade, terá direito à percepção a título de AUXILIO FUNERAL, nos seguintes limites: mínimo de 02(dois) e o máximo de 03 (três)" Salários Mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, Aos deis dias do mês de Junho do ano dois mil e três (10.06.2003).

ADM.: 2001/2004

Valdiivino Borges da Silva  
Prefeito